



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 776, DE 1º DE MAIO DE 2020

Prorroga por 5 (cinco) dias, a contar de 02 de maio de 2020, os efeitos do Decreto nº 771/2020, alterado pelo Decreto nº 775/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da saúde pública, como sendo direito de todos e dever do Governo;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.220, de 30/04/2020, que alterou o Decreto Estadual nº 55.154, de 01/04/2020, determinando que as medidas definidas neste permanecerão em vigor até a publicação de Decreto que vier a estabelecer o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 769/2020; e ainda o disposto no Art. 1º, parágrafo único, e no Art. 38, ambos do Decreto nº 771/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 771/2020, alterado pelo Decreto nº 775/2020, pelo período de 5 (cinco) dias a contar de 02 de maio de 2020, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica mantida a suspensão das atividades escolares presenciais, conforme estabelecido no Art. 21 do Decreto nº 771/2020, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, até o dia 31 de maio de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, através da sua estrutura de recursos humanos e materiais, deverá manter aulas programadas à distância para todos os alunos da rede, estimulando a aprendizagem e contabilizando como horas atividades, desta forma, amenizando os prejuízos no ano letivo de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A Administração Pública Municipal manterá seu funcionamento de acordo com o que estabelece o Decreto nº 769/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração